



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO E DE AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE RECEPÇÃO EM PORTARIAS OU LOCAIS DE ACESSO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 29.440.862/0001-17, com sede na Linha São Lourenço, s/nº, interior, cidade Iporã do Oeste Estado de Santa Catarina, representada por **ROSALINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 957.137.270-68, carteira de identidade nº 10.77467312, órgão expedidor SJS/II- RS, residente e domiciliado na Rua do Engenho, 102, Centro, cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão supra referenciado, em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.932,80 (cinco mil novecentos trinta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	27	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	116,40	4.492,80

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATÉ 3 (TRÊS) SERVENTES DE LIMPEZA ((FEMENINO) 40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS.		
2	9,00	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE RECEPÇÃO EM PORTARIAS OU LOCAIS DE ACESSO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATRAVÉS DE 01, (UM) POSTO RECEPCIONISTA FEMININO (40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL.	160,00	1.1440,00
Total						5.932,80

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

3.3.90.37.02.00.00.00 (40)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 05 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

ROSALINO RODRIGUES
CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Simone Radke
Agente Administrativo
Matrícula nº 297/01

Claudineia Mistura
Aux. Administrativo
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico